

RESOLUÇÃO CONSEPE 9/2009

REFERENDA A PORTARIA GR 44/2008, QUE APROVA A INSERÇÃO DA DISCIPLINA INTRODUÇÃO À LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, COMO OPTATIVA, NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE BACHARELADO E DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Vice-Reitor da Universidade São Francisco, no exercício da presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 19 de março de 2009, constante do Parecer CONSEPE 4/2009 – Processo 4/2009, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica referendada a Portaria 44/2008, que aprova a inserção da disciplina Introdução à Língua Brasileira de Sinais – Libras, como disciplina optativa, nos projetos pedagógicos dos cursos de bacharelado e dos cursos superiores de tecnologia da Universidade São Francisco, a partir do ano letivo de 2009.

§ 1º A disciplina Introdução à Língua Brasileira de Sinais – Libras terá duração de 34 horas e será designada pelo código GR01094.

§ 2º A inserção nos projetos pedagógicos dos cursos de Bacharelado da disciplina Introdução à Língua Brasileira de Sinais – Libras, como optativa, mencionada no *caput*, estende-se aos cursos de Administração, Análise de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física – Bacharelado, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Industrial, Engenharia Mecânica, Farmácia, Fisioterapia, Hotelaria, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química Industrial, Serviço Social, Sistema de Informação e Turismo, em todas as modalidades, quando for o caso, e em todos os *campi* da Universidade São Francisco em que sejam oferecidos, além dos cursos criados a partir do ano letivo de 2009.

Continuação da Resolução CONSEPE 9/2009

§ 3º A inserção, nos projetos pedagógicos dos Cursos Superiores de Tecnologia, da disciplina Introdução à Língua Brasileira de Sinais – Libras, como optativa, mencionada no *caput*, estende-se aos cursos de Design de Moda, Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão de Turismo, Hotelaria, Logística e Processos Gerenciais, em todos os *campi* da Universidade São Francisco em que sejam oferecidos, além dos cursos criados a partir do ano letivo de 2009.

Art. 2º Entende-se como disciplina optativa, neste caso, a possibilidade de o aluno enriquecer seu currículo, nos termos da Resolução CONSEPE 59/2008 de 18 de dezembro de 2008, acrescentando a disciplina Introdução à Língua Brasileira de Sinais – Libras à carga horária obrigatória do curso.

Art. 3º As coordenações dos cursos de que trata o art. 1º deverão adaptar, ainda no primeiro semestre de 2009, seus projetos pedagógicos, de forma a atender à presente Portaria, bem como à legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 19 de março de 2009.

José Antonio Cruz Duarte, OFM
Vice-Reitor no exercício da Presidência